



**PORTARIA CRBM-5 Nº 26/2024**

Dispõe sobre o atendimento provisório de modo remoto do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO - CRBM-5**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o disposto no artigo 7º do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declarou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul devido a eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre em razão do evento adverso Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reiterou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelas chuvas intensas; CONSIDERANDO que a sede do CRBM-5 na cidade de Porto Alegre restou diretamente impactada pelo evento climático;

CONSIDERANDO que após a higienização inicial e tentativa gradativa de retorno dos funcionários de modo presencial e a reabertura da sede para atendimento ao público, após a reincidência de fortes chuvas no Estado do RS no último final de semana, a sede do CRBM-5 apresentou forte odor de esgoto, nas áreas de atendimento, e em especial no fosso do elevador e também no fosso de luz do prédio, os quais foram inundados pelas águas da enchente, bem como novas infiltrações de água, com a consequente percepção de risco à saúde dos colaboradores e demais biomédicos usuários e sociedade em geral, torna-se necessária higienização geral e completa, bem como a solução das infiltrações da sede do CRBM-5.

RESOLVE, ad referendum na próxima Reunião Plenária do CRBM-5:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, os prazos administrativos e os atendimentos presenciais na sede do CRBM-5 por prazo indeterminado, passando o expediente e os atendimentos, a serem realizados de modo remoto através do e-mail [atendimento@crbm5.gov.br](mailto:atendimento@crbm5.gov.br)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá validade por prazo indeterminado.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

  
**DR. RENATO MINOZZO**  
Presidente CRBM-5